

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Mateus Guanabara Montenegro		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Mateus Guanabara Montenegro, na Ottawa-Carleton District School Board, localizada na cidade de Ottawa, em Ontário, no Canadá, no período de 2020 a 2023, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.001055/2025-16	PARECER Nº 311/2025	APROVADO EM: 25/6/2025

I – RELATÓRIO

Mateus Guanabara Montenegro, mediante o NUP 30021.001055/2025-16, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, na Ottawa-Carleton District School Board, localizada na cidade de Ottawa, no Estado de Ontário, no Canadá, no período de 2020 a 2023.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de residência.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: SF
REV: JAA

Handwritten signature

Handwritten signature

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 311/2025

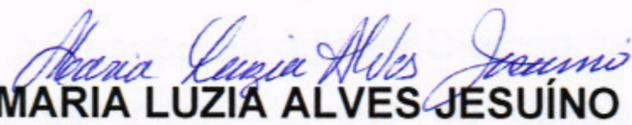
Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, na Ottawa-Carleton District School Board, localizada na cidade de Ottawa, em Ontário, no Canadá, no período de 2020 a 2023, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 junho de 2025.



LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB



MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA